

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 286/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
10.301.1001.1020	Reequipamentos Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
303	15% Saúde	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.1013	Reequipamento e material permanente	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
0	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 23 de fevereiro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Considerar em *Licença Maternidade* a servidora **ALEXANDRA APARECIDA DE ANDRADE**, matrícula 58033, Professor de Nível Superior do Ensino Fundamental, com fruição de 16/02/2018 a 15/08/2018.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 122/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de **SIDNEI CARDOSO BIELSKI**, que, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa-PR, para divulgação do Carnaval Tibagi 2018.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 123/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que data de 27,28 de fevereiro, 01,02 de março do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de São Paulo – SP, conduzir pacientes para tratamento de saúde no GRAACC.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 124/2018, de 23 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) em favor de SERGIO JOÃO DE PAULA, que na data de 24 de fevereiro do corrente ano, irá deslocar-se até a cidade de Laranjeiras do Sul, neste Estado, levar Giovane Zenevich para ver o filho que está acolhido no Cense, acompanhamento familiar referenciado pelo CREAS.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2018

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 125/2018, de 23 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 64, inciso III, da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi),

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora, registrado na Coordenadoria de Protocolo Geral com o nº. 3858/16, bem como declaração anexa:

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento mensal pago à servidora MARY TEREZINHA ANDRUSKI, matrícula 53562-0, Professora do Ensino Fundamental I, do Quadro de Pessoal do Magistério, tendo em vista o decurso de 1 (um) ano de serviço em regência de classe após completados 25 (vinte e cinco) anos de serviço, no período letivo de 2017.

Art. 2º. Poderá a servidora requerer anualmente junto à Gerência de Recursos Humanos o reajuste da percentagem paga a título de adicional, até o limite de 30 (trinta) anos de serviço, o qual será concedido mediante comprovação documental da continuidade do serviço em regência de classe.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2018

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 126/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a GRAZIELLY BOBATO REGAILO, matrícula 159298, Nutricionista.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 23 de fevereiro de 2018.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 07 de março de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é serviços de torno. O valor máximo da licitação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 21 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 027/2018, Dispensa de Licitação nº 006/2018, para o Chamamento Público nº 005/2018, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, com base na Lei 8666/93.

Tibagi, em 21 de fevereiro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 005/2018

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 do Ministério da Educação torna público aos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 DE MARÇO DE 2018, às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na sala de licitações. Os procedimentos para aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública reger-se-ão pela legislação citada acima e pelas seguintes condições:

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	75	4,67	350,25
2	AMORA - COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1 KG	KG	400	13,13	5.252,00
3	LARANJA PÊRA/ROSA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1800	3,07	5.526,00
4	MARACUJA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	200	7,73	1.546,00
5	MORANGO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO CONTENDO QUANTIDADES QUE NÃO ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	400	15,83	6.332,00
6	TANGERINA PONKAN TIPO A COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	4.000	3,17	12.680,00
7	ABÓBORA MADURA DESCASCADA HIGIENIZADA, CORTADA EM CUBOS MÉDIOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM X 6 CM COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADA EM SACO	KG	200	3,53	706,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM COM 1 KG POR EMBALAGEM.				
8	ABOBRINHA ITALIANA SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES PARASITÁRIAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS.	KG	700	3,07	2.149,00
9	ACELGA - FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	KG	400	3,48	1.392,00
10	ALFACE - LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	KG	3.400	2,62	8.908,00
11	ALHO NATURAL LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	230	22,97	5.283,10
12	BATATA DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITÁRIAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM	KG	200	3,18	636,00
13	BETERRABA SADIA, FRESCA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITÁRIAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS.	KG	600	3,03	1.818,00
14	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITÁRIAS E LARVAS. PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR UNIDADE	UNID	500	3,98	1.990,00
15	CEBOLA NATURAL LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	550	2,82	1.551,00
16	CEBOLINHA FRESCA - MAÇO PESANDO 500 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICO OU MECÂNICO.	MAÇO	350	4,40	1.540,00
17	CENOURA EXTRA - SADIA, FRESCA SEM	KG	600	3,22	1.932,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.				
18	CHUCHU VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.	KG	300	3,87	1.161,00
19	COUVE FLOR SADIÁ, FRESCA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.	UNID	260	3,90	1.014,00
20	ESPINAFRE - FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGENTES, ÍNTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	MAÇO	200	4,43	886,00
21	LIMÃO ROSA COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	400	3,99	1.596,00
22	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, FRECA, FIRME E ÍNTACTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.	KG	800	4,50	3.600,00
23	MANDIOCA SALSA – DE 1º, COM POLPA ÍNTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS, SEM MACHUCADURAS RACHADURAS OU CORTES NACASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300	7,90	2.370,00
24	MILHO VERDE EM ESPIGA – SEM PALHA, DESCASCADO E LIMPO. TAMANHO MÉDIO COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, MACIOS E LEITOSOS, COM COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTO DE INSETOS E PARASITAS, BEM COMO POR DANOS POR ESTES PROVOCADOS. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM	KG	300	3,20	960,00
25	PEPINO CAIPIRA OU JAPONES - LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS,	KG	800	3,47	2.776,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ENFERMIDADES E DANOS POR LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, AROMA E COR PROPRIOS DA ESPECIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, UNIFORME COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO. DE COLHEITA RECENTE.				
26	REPOLHO BRANCO EXTRA – PESANDO NO MINIMO 800 GRAMAS. LIVRE DE RESIDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGECENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COLHEITA RECENTE	KG	350	2,73	955,50
27	SALSINHA FRESCA – MAÇO PESANDO 500 GRAMSA, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM ESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTENA ANORMAL, SEM DANOS FISICO OU MECANICO.	MAÇO	350	4,53	1.585,50
28	TOMATE TIPO SALADA – GRAUDO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	KG	1200	3,90	4.680,00
29	TOMATE TIPO CEREJA - COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE				
30	FUBÁ DE MILHO AMARELO INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 1 KG. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS EM RECIPIENTE PROPRIO PARA ALIMENTOS, EM MATERIAL ATÓXICO E NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.	UNID	1000	4,58	4.347,00
31	FARINHA DE MILHO AMARELA - DE MESA, FABRICADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU	UNID	900	4,83	4.347,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. OBTIDAS DOS GRÃOS DE MILHO, SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG. EMBALADOS RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, EM MATERIAL ATÓXICO E NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.				
32	BOLO TIPO CASEIRO - NOS SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE E CUQUE. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. DEVERÁ SER PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO LIMPO, CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZANDO NA FABRICAÇÃO.	KG	3000	15,83	47.490,00
33	PÃO DE ABOBORA - TIPO CASEIRO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA EM FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	KG	300	11,67	3.501,00
34	MOLHO DE TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM VIDRO CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE EXIGE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO MARCA/NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE. PESO DO conteúdo da embalagem de 1 litro.	KG	200	11,73	2.346,00
35	LARANJA LIMA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANO	KG	300	3,85	1.155,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.				
36	LIMÃO TAITI - COM GRAU DE MADUREZA ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA OU SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	150	3,08	462,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser entregues até às 17 horas, dia 20 DE MARÇO DE 2018, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Tibagi, na Praça Edmundo Mercer, 34.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta da dotação 10.001.12.361.1201.2038.33390.32.0500 – vínculo 112 – Referência 499, do orçamento geral vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - O proponente deverá entregar um envelope fechado, contendo documentos atinentes à habilitação e projeto de venda, da seguinte forma:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Chamada Pública nº 00/2018

Nome, telefone e endereço do proponente

4.2 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- g)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II).
- k)** Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);

I) Declaração de capacidade de transporte de alimentos (anexo IV).

- m) Laudo de Inspeção (e/ou visita) Sanitária (pertinente ao item pretendido), expedida pelo órgão municipal responsável, para os fornecedores dos itens 30, 31, 32, 33 e 34.
- n) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V);

5.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e da Carteira de identidade (RG), ou qualquer outro documento com foto;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio Agricultor relacionados no projeto de venda (anexo I).
- d) Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- e) Declaração de Transporte de Alimentos (anexo IV)
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Laudo de Inspeção (e/ou visita) Sanitária (pertinente ao item pretendido), expedida pelo órgão municipal responsável, para fornecedores dos itens 30, 31, 32, 33 e 34.
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V);

6. DO PREÇO

- 6.1 - Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º).
- 6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o término do contrato.
- 6.3 - No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional, ou seja, o preço corresponde ao produto posto no depósito da Alimentação Escolar.

7. PAGAMENTO

- 7.1 – A Nota do Produtor deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com a descrição completa dos produtos entregues e o pagamento será realizado até 15º dia do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.2 – A Nota do Produtor deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.3 - O pagamento deverá ser feito em depósito em conta corrente em nome do Contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3 - As propostas serão classificadas (artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, e fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, mas sempre observando que os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sempre terão prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- 8.4 - Serão priorizadas as propostas dos agricultores/empreendedores familiares residentes no Município de Tibagi (art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015)).

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação deste Município, respeitando-se os dias de entrega e o horário das 8 às 12 horas do dia determinado no cronograma;
- b) as hortaliças e produtos agregados de valor deverão ser entregues pesadas e com o peso registrado por escrito na caixa ou embalagem (vidro ou pacote), além do nome da escola a que se destina o produto;
- c) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações desta Chamada Pública. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas, livres de materiais terrosos ou outras sujidades, de propriedade do produtor rural, e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade individual definida;
- d) As caixas para a entrega de verduras e legumes deverão estar identificadas com o nome do produtor, nome da escola que se destina o produto e o peso. Para os demais produtos (bolo, biscoito, farinhas, etc.) as embalagens devem ser do tipo atóxicas (papel filme PVC ou pacotes estéreis - de freezer) fechadas ou termosseladas, contendo etiqueta com as seguintes informações (nome do produtos, produto, escola a que se destina, peso, ingredientes, data de fabricação e validade)
- e) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- f) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes de plásticos ou embalagens de produto com o piso do veículo.
- g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;
- h) os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.
- i) as entregas devem ser documentadas em uma guia de recebimento, assinada pelo entregador, pelo responsável pela escola e responsável pelo recebimento na Instituição. Este deve ser em duas vias, ficando uma na escola e uma com o entregador, para que se possa conferir com a Nota do Produtor emitida ao final de cada mês.
- j) Alimentos (bolos, pães, bolacha, frutas e hortaliças) recebidos pelas ESCOLAS e CMEIS, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser RECOLHIDOS E SUBSTITUÍDOS pelo Produtor sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

10. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo através de publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, para assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

14.4 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial do Município de Tibagi.

14.6 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

14.7 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

14.9 - O Edital, bem como outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pelo telefone nº (42) 3916-2129, durante os horários normais de expediente ou pelo site www.tibagi.pr.gov.br.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- b) Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS ((GRUPO INFORMAL E FORMAL)

- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS
- e) Anexo V - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- f) Minuta – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 02 de fevereiro de 2018.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO